

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.

A aquisição de **MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA O CCZ**, que atenderá às necessidades da Diretoria de Vigilância à Saúde/SMS.

1 JUSTIFICATIVA

- 1.1 Os itens solicitados, serão necessários para o desenvolvimento das atividades da Gerência de Ações de Controle de Zoonoses e da Gerência das Doenças Transmitidas por Vetores e Animais Peçonhento vinculados ao CCZ/DVS. O material será utilizado para a organização da alimentação dos animais abrigados no CCZ e na coleta de sangue em animais, quando feitas em campo e no combate a vetores.
- 1.2 Em virtude da necessidade de atender as atividades diárias de exames e diagnósticos dos animais abrigados no CCZ. A aquisição, justifica-se em razão da variação do número de animais que estão no abrigo do CCZ e dos animais que participam das campanhas realizadas por esta coordenação. O pedido da compra é para atender as necessidades do setor durante um período de no mínimo 12 (doze) meses, sendo repassadas através do Sistema de Controle de Compras e Acompanhamento Processual – SICCAP, conforme quantitativo e especificações descritas no **Anexo I**.

2 DO OBJETO

- 2.1 A **Aquisição de MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA O CCZ** para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde. O material será utilizado na coleta de sangue em animais, quando feitas em campo e no combate a vetores. Conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

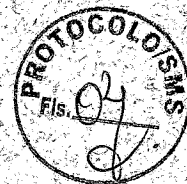
3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para fazer face à despesa; **Projeto de Atividade; 10.305.0022.4040.0009, Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) Reduzido 535, 4.4.90.52.00 (Material Permanente) Reduzido 545 - Fonte de Financiamento 0400.01.003** - Vigilância em Saúde, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa

Rodrigues



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues, em parcela única, no prazo de 30 (trinta), acompanhados da documentação fiscal e dos manuais do fabricante, assim como com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado Central, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 5.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

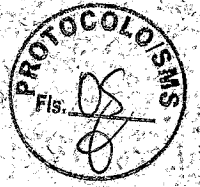
- 6.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 6.2 Certidões de débitos regularizada que comprovem habilitação por parte da Empresa contratada para fornecer o objeto deste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. 7.1.2 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. 7.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

Rodrigues



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV. 7.1.4 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. 7.1.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. 7.1.6 Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. 7.1.7 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. 7.1.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. 7.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

7.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Rodrigues



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas sancionadoras necessárias.

9 DA CONTRATAÇÃO

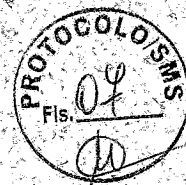
- 9.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 9.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Fernanda Araújo Rodrigues.
- 10.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 10.2.1 expedir ordens de fornecimento;
 - 10.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 10.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 10.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 10.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 - 10.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 10.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 10.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11 DAS SANÇÕES

Rodrigues



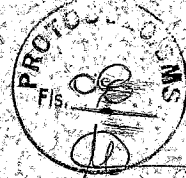
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 11.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
- 11.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
- 11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 11.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:
- 11.3 Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.4" (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou "11.1.6";
- 11.4 Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1";
- 11.5 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem "11.1.2" (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 11.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, a sanção prevista no subitem "11.1.5" ou no subitem "11.1.6" do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.
- 11.9 As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 GARANTIA/VALIDADE

- 12.1 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para

Rodrigues



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

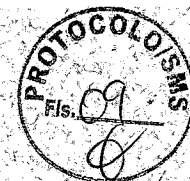
- 13.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos; impugnações a análise de propostas.
- 13.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió, 05 de Março de 2018.


Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde


Edivaldo Neiva Pires
Secretário Municipal de Saúde
SMS/Maceió



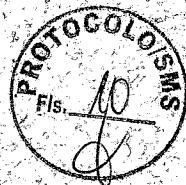
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

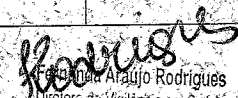
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FOCINHEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM VELCRO - NÚMERO 1 Endemias:02 Raiva: 24	UND	26
2	FOCINHEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM VELCRO - NÚMERO 2 Endemias:02 Raiva: 24	UND	26
3	FOCINHEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM VELCRO - NÚMERO 3 Endemias:02 Raiva: 24	UND	26
4	FOCINHEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM VELCRO - NÚMERO 4 Endemias:02 Raiva: 24	UND	26
5	FOCINHEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM VELCRO - NÚMERO 5 Endemias:02 Raiva: 24	UND	26
6	FOCINHEIRA PLÁSTICA COM AJUSTE EM VELCRO - NÚMERO 6 Endemias:02 Raiva: 24	UND	26
7	LUVA PLÁSTICA . DESCRIÇÃO: Saco Com 100 Unidades	SACO	2900
8	ESTANTE DUPLA FACE . DESCRIÇÃO: para 96 Microtubos Capacidade: 96 microtubos de 0,5ml de um lado 96 microtubos de 1,5/2,0ml do outro lado. Fabricada em polipropileno rígido. Formato retangular.	UND	10
9	CAIXA PARA GAIOLA DE CAMUNDONGOS . DESCRIÇÃO: produzida em polipropileno, sem bordas, autoclavável e resistente a ácidos, nas medidas de	UND	50

Handwritten signature: Rodrigues
Rosanda Araújo Rodrigues
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Maceió/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	30x20x13cm., com 12 extratores laterais super reforçados, para facilitar o manuseio, armazenamento e empilhamento		
10	TAMPAS EM ARAME DE FERRO COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM OU AÇO INOX. DESCRIÇÃO: Aisi 304, com eletropolimento. Medidas aproximadas de 30 x20 cm, malha de 0,5cm com 21 fios de arames paralelos, comedouro embutido em V, com laterais triangulares fixas e divisória interna basculante para separar o comedouro do bebedouro, uma arruela fixa para proteção da rolha e encaixe do bebedouro.	UND	25
11	BEBEDOURO. DESCRIÇÃO: de polícarbonato com capacidade para 250ml, rolha de borracha antiácida e bico de aço inoxidável, reto.	UND	50
12	CAMBÃO PARA CAPTURA DE ANIMAIS. DESCRIÇÃO: confeccionado em aço inox de alta resistência, com trava central, cabo de aço revestido, manopla e tubo giratório, 1,20m.	UND	6
13	ORGANIZADOR ALTO 56,1L. DESCRIÇÃO: Organizador Alto 56,1L. Com grampos de segurança que atuam como dobradiças, prendendo a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Dimensão de aproximadamente, podendo ter variação de +/- 10% de: 56,4 x 38,5 x 37,1cm.	UND	04


Edson de Araújo Rodrigues
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS - Maceió/AL